



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 95/2.020

PUBLICADO EM: 28/07/2020
EDIÇÃO NÚMERO: 1745
JORNAL: DIÁRIO OFICIAL

SÚMULA: Dispõe Sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19) e dá Outras Providências.

A Comissão Executiva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 35-B, V da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 13.979/2020, e;

Considerando as ações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento Emergência em Saúde Pública; determina que

Art. 1º Retornam as seguintes atividades na Câmara Municipal de Campo Largo:

§1º. O atendimento ao público na Câmara Municipal de Campo Largo a partir de 20/07/2020,

§2º. A realização das sessões plenárias

§3º. As realizações das reuniões de comissões permanentes, de sindicância e de processo administrativo disciplinar .

§4º. A utilização do ponto biométrico através do crachá por aproximação aos pontos eletrônicos

§5º Trabalho presencial de todos os servidores



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Como medidas individuais recomenda-se as pessoas dentro do grupo de risco, a aplicação de rodízio para as atividades no trabalho.

Parágrafo único – Para efeitos desta PORTARIA, considera-se grupo de risco, as pessoas:

- a) acima de sessenta anos;
- b) com doenças crônicas;
- c) com problemas respiratórios;
- d) gestantes e lactantes.
- e) Com parecer de perícia médica

Art 3º Continuam suspensas as visitas guiadas e palestras presenciais e sessões solenes, por tempo indeterminado.

Art 4º. Fica proibida a aglomeração de pessoas na Câmara Municipal de Campo Largo, no hall de entrada, corredores e salas.

Art 5º - Os servidores estão obrigados a utilizar álcool gel e máscaras dentro e fora das suas salas de trabalho, sob pena de aplicação de penalidades.

Art 6º - Será permitida a entrada de, no máximo, 2 visitantes por vez, nos gabinetes.

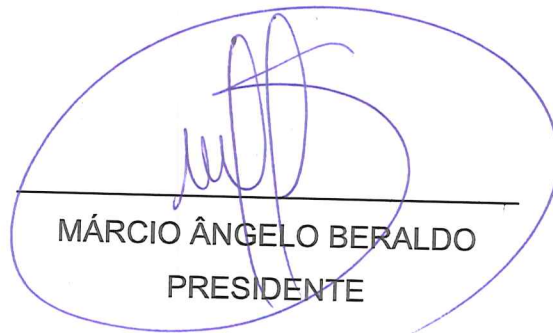
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial as portarias 53/2020, 54/2020, 55/2020, 60/2020, 66/2020 e 92/2020.

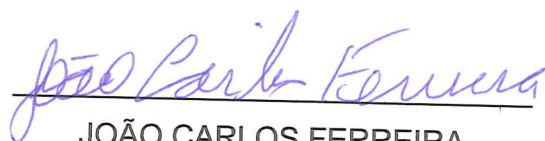
Campo Largo, 17 de julho de 2020.

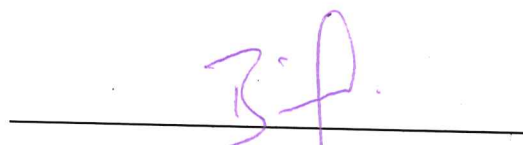
BP.
P.P.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ


MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
PRESIDENTE


JOÃO CARLOS FERREIRA
1º SECRETÁRIO


BENTO ANTÔNIO VIDAL
2º SECRETÁRIO